

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2022/00352

ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 045/2022

1/3

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão nº 50/2022, registrar o preço da empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada FORNECEDOR, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei nº 12.846/13, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decretos nº 3.555/2000, 7.892/13 e suas alterações e 10.024/19, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FORNECEDOR: MARCENARIA MUNDO DO PICA PAU COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI, estabelecida na Av. das Américas, 489 – Bloco C – Casa 2 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22631-000, TEL: (21) 3413-8353 / 8629, CNPJ: 04.603.090/0001-66, E-mail: marcenariapicapau@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. JORGE ANDRADE DA COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual fornecimento de **material de marcenaria**, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão acima referenciado, que integra a presente

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura digital pela JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO:

ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
3	Fechadura Tubular completa, com garra	10	181,00

3.1 – No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA FEDERAL, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

- 4.1 As aquisições serão efetuadas de acordo com as necessidades e conveniências da Justiça Federal, mediante a emissão da Nota de Empenho, correspondente à solicitação de fornecimento;
- 4.2 A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail, devendo ser acusado o recebimento até o 1º dia útil subsequente ao encaminhamento;

Classificação documental: 30.01.02.02









PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2022/00352 ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 045/2022

2/3

- 4.3 O prazo de entrega do material será de **20** (**vinte**) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;
- 4.4 O material será entregue na **Seção de Almoxarifado, situada na Rua Equador, 613, Centro, Rio de Janeiro/RJ**, e recebido por servidor/Comissão designados pela Justiça Federal;
- 4.5 O material será recebido provisoriamente na entrega e apresentação da nota fiscal e definitivamente após verificada sua conformidade com as especificações constantes no Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, através de atesto da nota fiscal e de termo firmado por servidor ou Comissão nomeada pela Administração, no prazo de até **02** (**dois**) dias **úteis** para contratações com valor inferior ao valor estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em até **05** (**cinco**) dias **úteis** para as de valor superior ao acima estabelecido, após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento ao Fornecedor será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento. Para contratações com valor inferior ao valor estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação do documento fiscal e para as de valor superior ao acima estabelecido, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;
- 5.2 Ficam determinadas as demais condições dispostas no item 13 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO:

6.1 – A presente Ata poderá ser cancelada nos termos do Art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item 12 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo e as sanções administrativas determinadas no **item C** do Termo acima citado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 8.1 Os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens/execução de serviços, nos mesmos preços do vencedor do certame, serão incluídos na Ata de Fornecimento do Cadastro de Reserva, que integra o presente ajuste.
- 8.2 O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Classificação documental: 30.01.02.02









PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2022/00352 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 045/2022

3/3

8.4 - Os Fornecedores habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 – A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da União, pela Justiça Federal, na forma de extrato, de acordo com o que determina o parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

Rio de Janeiro, 09 de Agosto de 2022

Osair Victor do Oliveira Júnior Juiz Federal Vice-Diretor do Foro JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO



Jorge Andrade da Costa MARCENARIA MUNDO DO PICA PAU COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI

Classificação documental: 30.01.02.02



